PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 290/07 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 28 de Fevereiro de 2007.

AS COMISSÕES DE
S.S.em
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 5 9 9 – Dispões sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

28.02.07
Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Salgado Nascimento
Coord. - Assuntos Legislativos

m/m/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 5 9 9
(28 DE FEVEREIRO DE 2.007)

AS COMISSÕES DE
S.S.em 05 / 07
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto em obter a necessária autorização para que a municipalidade possa promover a alienação de bens considerados inservíveis para a consecução das atividades administrativas.

Os bens foram previamente analisados por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, a qual, também teve a incumbência de, além de atribuir valor para os respectivos bens de acordo com o estado em que se encontram, distribuí-los em lotes para melhor aproveitamento dos lances do leilão.

Esclarecemos que os recursos advindos com o leilão dos bens serão revertidos para o Fundo Social de Solidariedade do Município, o qual, como é cediço, desempenha um grande trabalho social em nossa Cidade.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 DE FEVEREIRO DE 2007.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, os bens inservíveis de propriedade municipal relacionados no Laudo de Avaliação, conforme Anexo I, que passa a integrar a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos com a presente alienação serão destinados para o Fundo de Solidariedade do Município, para a consecução de suas atividades fins.

ARTIGO 2º - Os bens inservíveis mencionados no "caput" do Artigo anterior foram devidamente avaliados conforme Processo Municipal nº 3.120/06, e subdivididos em lotes para efeito de leilão.

ARTIGO 3º - Os bens descritos no Laudo de Avaliação serão desincorporados do patrimônio municipal após a respectiva arrematação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Fevereiro de 2007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL –

APROVADO UNICA DISCUSSÃO 20/03/07 S.S.em PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE 06/03/07 S.S.em PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 de Fevereiro de 2.007)

ANEXO I

LAUDO DE AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO R. PORTARIA Nº 9.524/2.006

Senhor Prefeito a nomeação da PORTARIA 9.524/2.006 apresentamos a Vossa Excelência a avaliação dos bens considerados inservíveis pela Administração para fins de alienação, conforme segue abaixo:

LOTE Nº 01

Fogões Industriais

Quant.	Descrição do Bem	Valor de compra	Avaliação	Percentual de valor p/ avaliação
08	Fogão semi industrial de 06 bocas	R$ 3.383,60	R$ 338,36	10
01	Fogão industrial gás 06 bocas c/ forno	R$ 3.360,00	R$ 336,00	10
02	Fogão de 04 bocas	R$ 420,00	R$ 42,00	10
02	Fogão de 04 bocas forno com visor	R$ 430,00	R$ 43,00	10
		R$ 7.593,60	**R$ 759,36**	
Valor do lance mínimo para o lote nº 01: R$ 759,36 (Setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos)				

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
20 / 03 / 07
S.S.em
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 de Fevereiro de 2.007)

LOTE Nº 02

Eletrodomésticos

Quant.	Descrição do Bem	Valor de compra	Avaliação	Percentual de valor p/ avaliação
01	Refrigerador duplex 440 ltros 110volts	R$ 945,00	R$ 94,50	10
01	Refrigerador vertical 04 portas	R$ 2.965,00	R$ 296,50	10
01	Freezer horizontal com gabinete interno	R$ 450,00	R$ 45,00	10
01	Freezer horizontal 530 litros	R$ 500,00	R$ 50,00	10
01	Geladeira doméstica	R$ 1.199,00	R$ 119,90	10
01	Lavadora 7 kg	R$ 689,00	R$ 68,90	10
01	Máquina lavar roupa 7 kg	R$ 739,00	R$ 73,90	10
01	Bebedouro elétrico tipo pressão	R$ 125,00	R$ 12,50	10
03	Bebedouro completo pressão em inox	R$ 867,90	R$ 86,79	10
03	Higienizador a vapor	R$ 1.278,00	R$ 127,80	10
01	Espremedor de frutas	R$ 44,00	R$ 4,40	10
01	Batedeira industrial planetária	R$ 189,05	R$ 18,90	10
03	Liquidificador Industrial	R$ 1.224,00	R$ 122,40	10
03	Liquidificador semi-industrial 03 veloc.	R$ 827,12	R$ 82,71	10
		R$ 12.042,07	**R$ 1.204,20**	
Valor do lance mínimo para o lote nº 02: R$ 1.204,20 (mil duzentos e quatro reais e vinte centavos)				

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO 03 / 07
S.S.em
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 de Fevereiro de 2.007)

LOTE Nº 03

Equipamentos médicos

Quant.	Descrição do Bem	Valor de compra	Avaliação	Percentual de valor p/ avaliação
01	Espignomanometro	R$ 80,00	R$ 2,40	3
01	Geladeira para vacina	R$ 2.603,00	R$ 78,09	3
01	Foco de luz pedestal	R$ 10,00	R$ 0,30	3
01	Lixeira com pedal com tampa	R$ 10,00	R$ 030	3
01	Maca estofada p/exame cabeceira recl.	R$ 10,00	R$ 0,30	3
01	Escadinha com 02 degraus	R$ 37,44	R$ 1,12	3
03	Berço Pediátrico com cesto acrilico	R$ 599,04	R$ 17,97	3
01	Respirador eletrônico com monitor	R$ 29.900,00	R$ 897,00	3
01	Biombo triplo, pintado	R$ 139,80	R$ 4,19	3
01	Mesa auxiliar com estrutura metal	R$ 100,00	R$ 3,00	3
01	Cadeira de rodas para banho	R$ 50,00	R$ 1,50	3
01	Ventilador pulmonar	R$ 4.390,00	R$ 131,70	3
01	Cadeira de rodas especial	R$ 550,00	R$ 16,50	3
01	Cama fawler com suporte de soro	R$ 489,00	R$ 14,67	3
01	Divã clínico	R$ 86,90	R$ 2,61	3
01	Berço para alojamento	R$ 297,00	R$ 8,91	3
01	Refletor parabólico haste flexível	R$ 120,00	R$ 3,60	3
07	Válvula estabilizadora de pressão	R$ 504,00	R$ 15,12	3
05	Regulador de pressão fixo para cilindro	R$ 445,00	R$ 13,35	3
		R$ 40.421,18	**R$ 1.212,63**	

Valor do lance mínimo para o lote nº 03: R$ 1.212,63 (mil duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
20 / 03 / 07
S.S.em
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. ° 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
09 / 07
S.S.em 20 / /
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 de Fevereiro de 2.007)

LOTE Nº 04
Material Informática

Quant.	Descrição do Bem	Valor de compra	Avaliação	Percentual de valor p/ avaliação
06	Estabilizador de 1 KVA	R$ 492,00	R$ 9,84	2
04	Teclado com 101 teclas p/ Windows	R$ 28,00	R$ 0,56	2
07	Monitor de vídeo para micro 14"	R$ 718,00	R$ 14,36	2
01	Central telefônica capacid. 10 troncos	R$ 420,00	R$ 8,40	2
02	Aparelho de fax	R$ 687,00	R$ 13,74	2
02	Monitor colorido 15"	R$ 719,00	R$ 14,38	2
18	No Break bivolt	R$ 4.202,00	R$ 84,04	2
06	No break 0,6 KVA	R$ 1.109,22	R$ 22,18	2
02	Máquina copiadora reprográfica	R$ 8.698,00	R$ 173,96	2
03	Micro computador Atlhon	R$ 7.631,00	R$ 152,62	2
01	Impressora HP 720C	R$ 610,00	R$ 12,20	2
03	Impressora matricial 136 colunas	R$ 3.431,25	R$ 68,63	2
02	Máquina escrever eletrônica	R$ 2.450,00	R$ 49,00	2
05	Máquina escrever	R$ 360,00	R$ 7,20	2
01	Jato de tinta modelo hp 692	R$ 459,00	R$ 9,18	2
01	Impressora tipo HP color hp 695c	R$ 540,00	R$ 10,80	2
01	Calculadora de mesa com 12 digitos	R$ 132,00	R$ 2,64	2
01	Estabilizador de voltagem para fax	R$ 65,00	R$ 1,30	2
02	Caneta decodificadora	R$ 239,00	R$ 4,78	2
01	No break 1500, 1,2KVA	R$ 468,00	R$ 9,36	2
01	Impressora tipo HP Color tipo Stylos	R$ 470,00	R$ 9,40	2
01	Jato de tinta mod HP 820	R$ 757,35	R$ 15,14	2
01	Máquina repografica mod 8020 Olivetti	R$ 4.349,00	R$ 86,98	2
02	Micro computador Celeron	R$ 4.324,00	R$ 86,48	2
02	Aparelho de telefone de tecla	R$ 75,00	R$ 1,50	2
01	Estabilizador 3000 Kva	R$ 662,00	R$ 13,24	2
01	Aparelho telefônico c/ bloqueador, redis	R$ 30,00	R$ 0,60	2
02	Micro computador K6 II	R$ 1.927,80	R$ 38,54	2

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 de Fevereiro de 2.007)

01	Conversor tipo protocolo	R$ 150,00	R$ 3,00	2
01	Micro com processador Pentium III	R$ 117,00	R$ 2,34	2
01	Copiadora com velocidade	R$ 7.800,00	R$ 156,00	2
01	Impressora jato de tinta resolução 2.400x1200	R$ 528,00	R$ 10,56	2
01	Calculadora de mesa	R$ 50,00	R$ 1,00	2
01	Jato de tinta EPSON	R$ 946,00	R$ 18,92	2
01	Chaveador para impressora	R$ 25,00	R$ 0,50	2
		R$ 55.669,62	**R$ 1.113,38**	
Valor do lance mínimo para o lote nº 04: R$ 1.113,38 (mil cento e treze reais e trinta e oito centavos)				

LOTE Nº 05

Materiais Diversos

Quant.	Descrição do Bem	Valor de compra	Avaliação	Percentual de valor p/ avaliação
445	Todos pertencentes móveis escolares e infantis, contendo materiais ferrosos e madeira, todos considerados em estado de sucata,motivo pelo qual não foram individualizados, tendo em vista o estado de conservação geral,sendo avaliado como um todo.	R$ 17.086,33	R$ 341,72	2
		R$ 17.086,33	**R$ 341,72**	
Valor do lance mínimo para o lote nº 05: R$ 341,72 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)				

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
20/03/07
S.S.em
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4.363/07
(28 de Fevereiro de 2.007)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 10/04/07
PRESIDENTE

LOTE Nº 06

Veículos

Quant.	Descrição do Bem	Valor de compra	Avaliação	%
01	Veículo Caminhão GM **SITUAÇÃO: SUCATA**	R$ 4.000,00	R$ 800,00	20
01	Veículo Opala GM **SITUAÇÃO: SUCATA**	R$ 2.500,00	R$ 500,00	20
		R$ 6.500,00	**R$ 1.300,00**	
Valor do lance mínimo para o lote nº 06: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)				

Sendo esta a avaliação realizada por esta Comissão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 21 de Fevereiro de 2.007

LUIZ AMPARO
Presidente

GILMAR FERNANDES MIRON
Membro

FRANCISCO CÉSAR C. ALMEIDA
Membro

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.363/2007.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Prof. Névio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, MEDIANTE LEILÃO, BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Acompanhando o Projeto vem a mensagem expositiva do Senhor Prefeito, com os devidos esclarecimentos dos motivos que deram ensejo ao presente.

Destarte, pretende o Senhor Chefe do Executivo com tal propositura, obter autorização Legislativa para alienar bens considerados inservíveis para a consecução das atividades administrativas, cujo rol de itens, da mesma forma, acompanham o presente projeto.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como se segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei n°. 4.363/2007.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro